



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO: RC – Resolução do CONSUN

Resolução nº 249, de 18 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE O ACESSO À
INFORMAÇÃO E A TRANSPARÊNCIA NA
DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES
DOCENTES NO ÂMBITO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA
AMAZÔNIA.

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, Professor Marcel do Nascimento Botelho, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com a deliberação deste Conselho na 4ª Reunião extraordinária de 2019, realizada no dia 18 de outubro de 2019 e, nos conformes da respectiva ata, considerando as disposições normativas da Lei 12.527/11, que têm como finalidade assegurar o direito fundamental de acesso à informação, desenvolvimento da cultura de transparência, conformidade com os princípios básicos da administração pública e considerando a recomendação constante do Processo nº 1002842-41.2019.4.01.3900-MPF, resolve expedir a presente:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os normativos e os procedimentos desta resolução destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com a legislação vigente.

Art. 2º É de responsabilidade do docente (efetivo ou temporário) o preenchimento e a publicação do horário de atividades relacionadas à sua atuação na UFRA em formato de agenda.

Art. 3º As atividades docentes serão registradas conforme segue:

I. Ensino:

- Aula na graduação e pós-graduação – especificar curso e unidade curricular/dia da semana/horário/local (sala/laboratório), sendo permitido registro de realização em local externo


ao campus de acordo com o plano de ensino.

- Preparo de aula graduação e pós-graduação – especificar dia (s) da semana/horário/local, sendo permitido registro de realização em local externo ao campus, de acordo com o planejamento docente e nos termos da legislação vigente.
- Orientação de estágio supervisionado obrigatório – especificar dia da semana/horário/local (sala/laboratório).
- Orientação de trabalhos de conclusão de curso - especificar dia da semana/horário/local (sala/laboratório).
- Orientação de estudantes em atividades de monitoria - especificar dia da semana/horário/local (sala/laboratório).
- Orientação de estudantes em programas e projetos de ensino e de educação tutorial - especificar dia da semana/horário/local (sala/laboratório).
- Orientação de alunos de Pós-graduação - especificar dia da semana/horário/local(is).
- Co-orientação de alunos de Pós-graduação - especificar dia da semana/horário/local(is).
- Membro de bancas examinadoras de TCC, ESO, Especialização, Mestrado e Doutorado - especificar dia da semana/horário/local(is).
- Outras - especificar e registrar dia da semana/horário/local(is).

II. Pesquisa

- Coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa cadastrado na PROPED - especificar dia da semana/horário/local(is) conforme projeto.
- Coordenação e/ou participação em grupos de pesquisa cadastrados na PROPED - especificar dia da semana/horário/local(is) conforme projeto.
- Orientação de alunos em projeto de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e similares - especificar dia da semana/horário/local(is) conforme projeto.
- Outras - especificar e registrar dia da semana/horário/local(is).

III. Extensão:

- Coordenação e/ou participação em projetos de extensão cadastrados na PROEX – especificar dia da semana/horário/local(is) conforme projeto.
 - Coordenação, ministração ou participação de cursos de aperfeiçoamento ou de outros cursos de curta duração cadastrados na PROEX – especificar dia da semana/horário/local(is) conforme projeto.
 - Coordenação ou organização em eventos técnico-científicos, culturais, artísticos, esportivos e outros, cadastrados na PROEX, - especificar dia da semana/horário/local(is) conforme projeto.
 - Participação em eventos técnico-científicos, culturais, artísticos, esportivos e outros - especificar dia da semana/horário/local(is).
 - Prestação de serviços à sociedade mediante atendimento direto ou indireto, tais como atendimentos à comunidade, assessorias, consultorias e perícias, em consonância com a legislação vigente -
- 

especificar dia da semana/horário/local(is).

- Tutoria de empresas juniores - especificar dia da semana/horário/local(is).
- Outras - especificar e registrar dia da semana/horário/local(is).

IV. Gestão/Representação/Designação:

- Atividades relacionadas à Direção, Coordenação, Chefia e o assessoramento, integrantes do quadro oficial da estrutura administrativa ou acadêmica da UFRA - especificar e registrar dia da semana/horário/local(is).
- Desempenho de funções necessárias ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, devidamente regulamentadas - especificar e registrar dia da semana/horário/local(is).
- Participação em conselhos, comissões e comitês de diferentes naturezas, legalmente constituídos - especificar e registrar dia da semana/horário/local(is).
- Outras - especificar e registrar dia da semana/horário/local(is).

V. Capacitação e qualificação: especificar dia/horário/local (instituição).

§1º A agenda docente deve ser utilizada com a finalidade de garantir transparência e acesso à informação das atividades institucionais, sendo vedada ao docente e à Chefia imediata, a publicação de compromissos e atividades de cunho pessoal ou particular.

§2º Os docentes afastados para pós-graduação deverão cadastrar nas suas agendas, durante o período de qualificação, uma única informação contendo o número da portaria de afastamento.

Art. 4º O sistema de agenda eletrônica oficial a ser utilizado deverá ser aquele disponível no e-mail institucional da UFRA ("zimbra").

§1º Deverá ser criada uma agenda específica intitulada "AtividadesUFRA" que será utilizada apenas para registro das atividades institucionais elencadas no Art 3º desta resolução e compartilhada pelo docente, considerando suas atividades de Ensino, Extensão, Pesquisa, Capacitação e Administração.

§2º O preenchimento da agenda deverá respeitar a carga horária semanal do regime de trabalho (20h, 40h ou 40h com dedicação exclusiva) do docente.

§3º Havendo alteração na organização e distribuição das atividades (dia da semana/horário/local) caberá ao docente proceder a atualização prévia da agenda.

Art. 5º A lista de todos os docentes, com os respectivos regimes de trabalho, deverá constar na página inicial do site institucional do instituto ou do campus, através do link "docentes e horários de atividades", de forma que, ao selecionar o docente, o cidadão será direcionado à agenda de atividades do mesmo.

§1º Cabe à STIC o suporte técnico necessário para orientar sobre a inclusão e/ou atualização da página de agenda dos docentes.

§2º A STIC disponibilizará aos campi e institutos, os links de acesso à relação dos seus respectivos docentes e agendas.

§3º O responsável pelo portal do campus ou instituto deverá inserir na página principal uma seção com o link “docentes e horários de atividades”.

Art. 6º À chefia imediata do docente compete assegurar a publicação e o cumprimento desta resolução, em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com a legislação vigente.

Parágrafo único. À chefia imediata compete solicitar ao docente que ingressou na instituição as providências para a obtenção do e-mail institucional e, na sequência, a organização e publicação de sua agenda de atividades institucionais.

Art. 7º As manifestações concernentes ao não cumprimento desta resolução devem ser direcionadas à chefia imediata ou à unidade de monitoramento da Lei de Acesso a Informação, que é a ouvidoria da UFRA.

Art. 8º A publicação do horário de cada docente no site do instituto ou campus deverá ocorrer em até 30 dias a contar da publicação desta resolução.

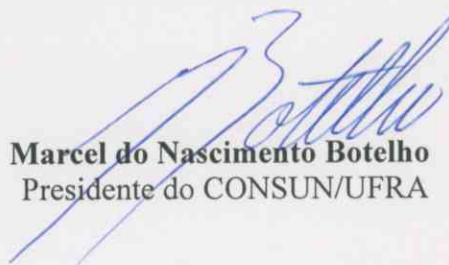
Art. 9º A utilização da ferramenta “zimbra” para disponibilização da agenda docente atenderá o prazo de seis meses, a contar da data de publicação desta resolução, sendo esse o período necessário para implantação da agenda docente no Sistema de Controle Acadêmico – SIGAA.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da UFRA.

Publique-se.

Belém, 18 de outubro de 2019.



Marcel do Nascimento Botelho
Presidente do CONSUN/UFRA